



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Procuradoria Municipal

Parecer Jurídico

Procedimento Administrativo de Licitação 043/2019

Objeto: Licitação para aquisição de combustíveis e derivados.

Interessado: Prefeitura Municipal de Administração e Finanças e, do Fundo Municipal de Saúde.

Trata-se de parecer solicitado pelo pregoeiro do município de São Domingos do Capim, conforme determinação do parágrafo único do art. 38 da Lei dos Certames¹.

O parecer segue vazado na seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PARECER JURÍDICO DA MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO LEGAL. EDITAL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. BENS COMUNS. COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES. CONDIÇÕES TECNOLÓGICAS LOCAIS DEFICITÁRIAS. OPÇÃO PELA MODALIDADE PRESENCIAL. LEGALIDADE. DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO ATENDE AO QUE PREVISTO NO ART. 40 DA LEI 8.666/1993 E ARTS. 3º E 4º DA LEI 10.520/2002. LEGALIDADE.

Trata-se de minuta de edital cuja titulação inaugural, aponta a modalidade de licitação, qual seja, pregão. Anota-se que a condução fase preparatória a que alude o art. 3º da Lei 10.520/2002, inclusive a elaboração da presente minuta, foi confeccionada pelo pregoeiro, devidamente nomeado pela autoridade superior, atendendo assim, o disposto no art. 3º, IV da Lei do Pregão.

No que tange a modalidade eleita, tem-se que atende ao que previsto no art. 1º, do mesmo Diploma Legal, *it litteris*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. **Negritei.**

Extrai-se do item 1 do Anexo I (Termo de Referência) a descrição pormenorizada dos produtos a serem adquiridos, com especificação qualitativa e quantitativa, cujo padrão de qualidade está objetivamente definido:

¹ Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Procuradoria Municipal

I. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR

QUANTITATIVOS: VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1		GASOLINA COMUM	347000,000	LITRO		
2		DIESEL S10	186000,000	LITRO		
3		DIESEL COMUM	168000,000	LITRO		
4		GASOLINA ADITIVADA	132000,000	LITRO		
5		OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR (FLEX)	200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 20W50 EMBALAGEM DE 1 LITRO</i>						
6		OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR (DIESEL)	100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 15W40 EMBALAGEM DE 1 LITRO</i>						
7		OLEO LUBRIFICANTE 02T	150,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EMBALAGEM DE 200ML</i>						
Valor total extenso:						
Total :						

Assim, não resta dúvida acerca do acerto da modalidade eleita, haja vista a melhor transparência do certame, bem como, a agilidade na condução e conclusão do procedimento, essencialmente em decorrência da inversão das fases de habilitação e lances de preços.

Quanto ao tipo de pregão, tem-se que prioritariamente deve-se optar para o processamento no formato eletrônico. É o que dispõe o Decreto Federal 5.450/2002, senão vejamos:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Ainda que fosse estendida aos municípios, a realização de pregão na forma eletrônica, o município de São Domingos do Capim estaria desobrigado, conforme se extrai da exceção prevista no art. 4º do Decreto Federal 5.450/2005². Isto porque, o município não é servido por suporte tecnológico de rede de internet estável para a realização do certame. Escorreita, portanto, a forma de pregão eleita.

O cabeçalho da minuta traz o local, proposição de horário e data da realização da sessão de julgamento das propostas financeiras e de habilitação. O item 2, delimita os conceitos a serem considerados no processamento do certame. Prevê ainda o edital, a fonte orçamentária, as condições de participação, procedimento de credenciamento, forma de apresentação das propostas, habilitação entre outras exigências impostas por lei.

² Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Procuradoria Municipal

O edital regula e amplia o acesso do mesmo, bem como, a respectiva impugnação, processamento das propostas financeiras, adjudicação, homologação, contratação e possíveis sanções administrativas e, o correlato procedimento. Traz também, o edital, 04 (quatro) anexos.

Ante o exposto, o ato convocatório atende aos preceitos legais, estando o procedimento, apto a inaugurar a fase externa.

É o parecer.

De Belém, p/ São Domingos do Capim, PA, 23 de agosto de 2019.

MIGUEL
BIZ:02873511907

Assinado de forma digital por MIGUEL
BIZ:02873511907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR IOE
PARA, cn=MIGUEL BIZ:02873511907
Dados: 2019.08.23 14:43:49 -03'00'

Miguel Biz
OAB/PA 15.409-B